

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
DA FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**

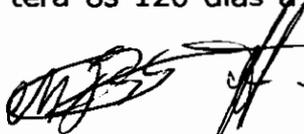
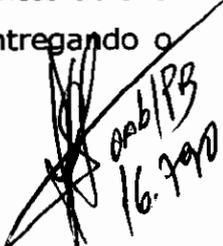
Processo: 0020607-56.2013.815.0011

Natureza: Ação de Divórcio Litigioso

MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS e JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, ambos já qualificados no processo em epígrafe vêm informar que o divórcio outrora litigioso transformou-se em consensual, haja vista as partes haverem transigido, nos seguintes termos:

O bem em litígio (terreno) contrato de promessa de compra e venda e termo de quitação total do mesmo já anexada, possui a edificação de dois imóveis, que será partilhado da seguinte forma: o imóvel de nº 120 que mede 7,45 de frente, com fundos medindo uma parte 14,45 e ainda com cumprimento com fundos de 3,60 e extensão e outra parte medindo 18,30 de comprimento x 3,85 de fundos, ficará sobre a propriedade do cônjuge varão, enquanto o imóvel 120-A que mede 5 metros de frente por 18,30 de comprimento. Obs: Sendo que a cozinha que fica nos fundos mede 3,85 x 8 metros de frente, o qual ficará sobre a propriedade do cônjuge varoa.

Restando ainda pactuado que o cônjuge varão terá o prazo de até 30 de novembro de 2013 para entregar o imóvel de nº 120-A a varoa para que essa realize as necessária reformas no mesmo, enquanto a cônjuge varoa se compromete em entregar o imóvel de nº 120 ao varão em até 31 de março de 2014, caso o varão entregue o imóvel antes do seu prazo, a varoa terá os 120 dias a partir daquele momento, entregando o

  
0020607/PB
16.7.990